



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023/TJPA
REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/TJPA/2023

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 3338953 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 735.386.202-53, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 005/TJPA/2023 (processo nº TJPA-PRO-2022/04313), para o Registro de Preços nº 004/TJPA/2023, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 23 de fevereiro de 2020, registram-se os preços oferecidos pela empresa **ASTAV – SERVIÇOS DE LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.018.154/0001-12, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Domingos Marreiros, 256, Bairro Umarizal, Cep: 66055-210, Telefones: (91) 3222-3219 / 98409-6655, e-mail: grandbelemreduto@gmail.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **SHEILA SUELI PINHEIRO TAVARES**, portadora do RG nº 1803500 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 137.874.462-49, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comuns, com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, **com início em 27 de fevereiro de 2023 e término em 27 de fevereiro de 2024**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

TJPA-PRO-2023/00723
 LCT

SHEILA SUELI PINHEIRO TAVARES:137 87446249
 Assinado de forma digital por SHEILA SUELI PINHEIRO TAVARES:13787446249
 Dados: 2023.02.25 11:07:12 -03'00'



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
 Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59



TJPA-PRO-2023/00723V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

PATICIPANTE VENCEDOR

Inscrição	Razão Social	CNPJ/CNPJ	Preço Total
3348	ASTAV - SERVIÇOS DE LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA	08018154000112	23.776,30

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a emenda em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

TJPA-PRO-2023/00723
LCT

SHEILA SUELI PINHEIRO
TAVARES:137
87446249

Assinado de forma digital por SHEILA SUELI PINHEIRO
TAVARES:13787446249
Dados: 2023.02.25 11:06:50 -03'00'



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59



TJAPRO202300723V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de forma integral, de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da prestação do serviço na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do objeto fornecido e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA no **Banco do Brasil, Agência: 2946-7, Conta-corrente: 26727-9**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto adquirido; A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) data da prestação do serviço;
- e) o valor a pagar;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

TJPA-PRO-2023/00723
LCT

SHEILA SUELI
PINHEIRO
TAVARES:137
87446249

Assinado de forma digital por SHEILA SUELI PINHEIRO TAVARES:13787446249
Dados: 2023.02.25 11:06:31 -03'00'



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59



TJAPRO202300723V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – O TJPA não efetivará o pagamento se, no ato do recebimento, ficar comprovada a entrega de material diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho e no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

PARÁGRAFO QUARTO - O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO SEXTO – Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

TJPA-PRO-2023/00723
LCT

SHEILA SUELI
PINHEIRO
TAVARES:137
87446249

Assinado de forma digital por SHEILA SUELI PINHEIRO TAVARES:13787446 249
Dados: 2023.02.25 11:06:10 -03'00'



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59



TJAPRO202300723V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Compras e Contratos

- I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.
- II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.
- III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;
- IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.
- VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.
- VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.
- IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.
- X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.
- XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- XII - Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.
- XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

TJPA-PRO-2023/00723
LCT

SHEILA SUELI
PINHEIRO
TAVARES:137
87446249

Assinado de forma digital por SHEILA SUELI PINHEIRO TAVARES:13787446249
Dados: 2023.02.25 11:05:52 -03'00'



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59



TJPA-PRO-202300723V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência (3.16.).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I);
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I);
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

TJPA-PRO-2023/00723
LCT

SHEILA SUELI Assinado de forma digital por SHEILA SUELI PINHEIRO TAVARES:1378744624
PINHEIRO
TAVARES:1378744624
87446249 Dados: 2023.02.25 11:05:34 -0300



TJPA-PRO-2023/00723V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 5% (cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- b) 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido referente ao quantitativo não entregue, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ARP em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos Itens a, b e c;
- e) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ARP, pelo descumprimento das demais cláusulas do contrato/ata ou do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores.
- f) Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a graduação constante na Tabela 2:

Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Extraviar ou danificar na totalidade o material recolhido para lavagem e passagem;	05
02	Extraviar ou danificar parte do material recolhido para lavagem e passagem, por ocorrência;	04
03	Recusar-se a reparar o dano que porventura algum material sofra em razão da prestação do serviço, por ocorrência;	03
04	Deixar de executar o serviço, sem justificativa;	02
05	Recolher o material a ser lavado e passado ou devolver o material limpo, fora do prazo estabelecido;	01
06	Subcontratar a execução do serviço, por ocorrência;	01

Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

TJPA-PRO-2023/00723
 LCT

SHEILA
 SUELI
 PINHEIRO
 TAVARES:13
 787446249

Assinado de forma digital por SHEILA SUELI PINHEIRO TAVARES:13787446249
 Dados: 2023.02.25 11:05:16 -03'00'



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
 Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59



TJPA-PRO-2023/00723V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	5,00% sobre o valor total do pedido, por ocorrência.
02	6,00% sobre o valor total do pedido.
03	8,00% sobre o valor do quantitativo do material não reparado.
04	10,00 % sobre o valor total do quantitativo extraviado ou danificado.
05	15,00% sobre o valor total do quantitativo extraviado ou danificado.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

TJPA-PRO-2023/00723
LCT

SHEILA SUELI Assinado de forma digital por SHEILA SUELI PINHEIRO
 PINHEIRO TAVARES:13787446
 TAVARES:137 249
 87446249 Dados: 2023.02.25 11:04:53 -03'00'



TJPA-PRO-2023/00723V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

TJPA-PRO-2023/00723
LCT

SHEILA SUELI
PINHEIRO
TAVARES:1378
7446249

Assinado de forma digital por SHEILA SUELI PINHEIRO
TAVARES:13787446249
Dados: 2023.02.25 11:04:32 -03'00'



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59



TJAPRO202300723V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla

TJPA-PRO-2023/00723
LCT

SHEILA SUELI
PINHEIRO
TAVARES:13787440
249

Assinado de forma digital
por SHEILA SUELI PINHEIRO
TAVARES:13787446249
Dados: 2023.02.25 11:04:12
+03'00'



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59



TJPA-PRO-2023/00723V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/TJPA/2023, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

TJPA-PRO-2023/00723
LCT

SHEILA SUELI
PINHEIRO
TAVARES:137
87446249

Assinado de forma digital por SHEILA SUELI PINHEIRO TAVARES:13787446249
Dados: 2023.02.25 11:03:46 -03'00'



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59



TJPA-PRO-2023/00723V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 27 de fevereiro de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração

SHEILA SUELI
PINHEIRO
TAVARES:137874462
49

Assinado de forma digital
por SHEILA SUELI PINHEIRO
TAVARES:13787446249
Dados: 2023.02.25 11:03:05
-03'00'

SHEILA SUELI PINHEIRO TAVARES
ASTAV – SERVIÇOS DE LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA-PRO-2023/00723
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59



TJPA-PRO-2023/00723V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comuns, com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses.



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



TJPAPRO202204313V01



TJPAPRO202300723V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/04313

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO COM DESCRIÇÃO SUCINTA, PRECISA, CLARA E SUFICIENTE DO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comuns, com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Com a proximidade do término da vigência da **Ata de Registro de Preço Nº 032/2022-TJPA, em 02/02/2023**, a Contratação justifica-se pela necessidade do serviço para atender as frequentes demandas, com o intuito de proporcionar condições essenciais de higiene das cortinas, tapetes, toalhas de mesas e, das vestimentas diversas dos Fóruns Criminal, Cível, Arquivo e outros, deste Tribunal, considerando que este órgão não dispõe em seu quadro/estrutura, recursos humanos, materiais e equipamentos para executar os serviços.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Será selecionado o fornecedor que apresentar o **Menor Preço Global do Lote Único**, apurado por meio de certame licitatório realizado na **modalidade Pregão Eletrônico**, para formação de **Registro de Preços**.

A Adjudicação do Objeto à LICITANTE vencedora ficará sujeita à homologação pela Secretária de Administração deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, após constatada a regularidade dos atos procedimentais.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou, a contento, serviço compatível com o da presente licitação;

A LICITANTE, por razões operacionais, deverá comprovar através de contrato social que possui, no mínimo, sede e/ou filial na Região Metropolitana de Belém/Pará;

Caso não tenha, a Contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, para estabelecer sede e/ou filial na Região Metropolitana de Belém.

2.3. Do impacto ambiental



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



TJPA-PRO-2022-04313V01



TJPA-PRO-2023-00723V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comuns, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses, compreendendo o fornecimento da mão de obra e o emprego de todos os equipamentos, produtos, transporte, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	TOGA (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido)	Peças	20
2	PELERINE (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido)	Peças	100
3	JALECO/BLAZER (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido)	Peças	250
4	TOALHA DE MESA (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido)	m²	150
5	CORTINA (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação antibactericida e fungicida)	m²	500
6	TORSAL (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido)	m²	30
7	BANDEIRA (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido)	m²	10
8	BLACKOUT (lavagem e desodorização com tratamento bactericida)	m²	300
9	TAPETE (lavagem e desodorização com tratamento bactericida)	m²	120

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O regime de execução será o indireto e a forma de prestação de serviço desta contratação será parcial conforme demanda.

3.3. Das obrigações contratuais

Das Obrigações do CONTRATANTE:



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA.
 Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
 Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA, através de documento encaminhado pela contratada que contenha o nome, CPF e matrícula de seu empregado, para a coleta da roupa;em;

Rejeitar as roupas lavadas que não tenham sido aprovadas pelos Fiscais dos postos, apontando as falhas e as modificações a serem efetuadas;

Receber o material lavado e passado no local e horário citado no item 3.4;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços;

Caberá ao Fiscal do Contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Das Obrigações do CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra treinada para a execução dos serviços, bem como assumir as responsabilidades decorrentes da manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos; sendo vedada a transferência a outrem, por qualquer forma, da responsabilidade pela realização do objeto deste termo;

A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os materiais, deslocamento e mão de obra necessária para a execução dos serviços;

Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades, cometidos por seus empregados, filiados ou prepostos;

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, nos serviços prestados que se verificar defeitos/danos nas roupas, resultantes da sua execução, por qualquer motivo, por outra da mesma qualidade ou superior, sem ônus para contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados, ficando ainda a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

Encaminhar a Nota fiscal do Serviço para ser atestada, juntamente com os documentos acessórios;

Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Tribunal, quanto à execução dos serviços;



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA
Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



TJAPRO202204313V01



TJAPRO202300723V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Disponibilizar ao Tribunal um atendimento personalizado e imediato, específico a grandes clientes, com a disponibilização de números de telefones, e-mail ou outra facilidade para abertura de chamados durante horário comercial;

A presença e/ou ausência da fiscalização deste Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

Cumprir todas as exigências editalícias e contratuais, executando fielmente os serviços solicitados, obedecendo aos prazos e demais termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do objeto contratado;

Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.4. Da dinâmica de execução

Os Serviços serão realizados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, podendo ser concomitantemente solicitadas de várias unidades deste Tribunal Sede e Fóruns (Cível e Criminal), situadas respectivamente, na Av. Almirante Barroso Nº 3089, bairro Souza e Praça Felipe Patroni s/n, bairro Cidade Velha, nesta cidade de Belém/PA, no horário das 08h às 14h;

A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para recolher o material a ser submetido a Lavagem e Passagem, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, realizada pelo Fiscal responsável;

O material deverá ser retirado e, posteriormente devolvido, no mesmo local/unidade, devidamente lavado e passado, estando protegido e embalado individualmente e adequadamente contra danos de transporte e manuseio, sendo de responsabilidade da contratada todas as expensas envolvidas. E, ainda, sempre acompanhado de listagem do respectivo material, assinada pelo responsável local da CONTRATANTE, para conferência das quantidades, especificações das peças e a data de entrega do serviço prestado;

No caso de Cortinas, quando necessário, a empresa deverá realizar a retirada e a reposição nos seus respectivos lugares;

O prazo máximo de entrega das Roupas lavadas e passadas será de 03 (três) dias úteis, após a coleta das mesmas, ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Para as Cortinas e Tapetes o prazo será de 05 (cinco) dias úteis;

A entrega das Roupas fora do prazo estabelecido, sem justificativa plausível, poderá, a critério da Administração, acarretar a aplicação de advertência e/ou multa;

A CONTRATADA deverá possuir em suas lavanderias os equipamentos necessários para a realização do serviço a ser contratado;



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



T.JAPRO202204313V01



T.JAPRO202300723V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

É de responsabilidade da CONTRATADA todos os produtos utilizados na prestação do serviço, bem como o transporte/deslocamento do material;

Caso a CONTRATADA preste serviço para mais de um local/unidade, e, se houver troca de peças da roupa, ficará às suas expensas o retorno e a entrega das peças trocadas em perfeitas condições, incluindo o transporte;

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do Tribunal, durante a vigência da ARP, para representá-la administrativamente sempre que for necessário estando apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF, RG e contato telefônico;

O Processamento das Roupas Comuns objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes etapas:

- Retirada da roupa suja da unidade geradora e o seu acondicionamento;
- Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- Recebimento, separação e classificação da roupa suja;
- Processo de lavagem da roupa suja;
- Centrifugação;
- Secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa;
- Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;
- Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de Prestação de Serviço do Objeto será feita por meio de Ordem de Autorização a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, enviado através de e-mail pela CONTRATANTE.

3.6. Do prazo de vigência

O Prazo de Vigência da **Ata de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comuns**, com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, **será de 12 meses**.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O prazo máximo de execução dos Serviços e entrega das roupas lavadas e passadas será de **03 (três) dias úteis**, após a coleta das mesmas, ou de acordo com a necessidade da contratante. Para as Cortinas e Tapetes o prazo será de 05 (cinco) dias úteis;

A Contratada terá o prazo de **02 (dois) dias úteis para recolher o material** a ser submetido a lavagem e passagem, contados a partir da solicitação da contratante;



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



TJPAPRO202204313V01



TJPAPRO202300723V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

A entrega das roupas fora do prazo estabelecido, sem justificativa plausível, poderá, a critério da Administração, acarretar a aplicação de advertência e/ou multa;

A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Tribunal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

A CONTRATADA deverá refazer o serviço de Lavagem e Passagem nos materiais que porventura não apresentarem aspectos de limpeza, assim como, deverá substituir qualquer material que porventura venha a sofrer algum dano causado na fase de execução do serviço de Lavagem e Passagem.

3.8. Garantia contratual

Não se verifica a necessidade de Garantia Contratual para a viabilidade do Registro de Preços para esta demanda.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se verifica a necessidade de Garantia Contratual, para a viabilidade do Registro de Preços para esta demanda.

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

Os serviços executados serão recebidos **provisoriamente** mediante simples conferência, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal do Contrato através de aposição de assinatura na guia de entrega.

3.10.2. Do recebimento definitivo

Os serviços executados serão recebidos **definitivamente** após aprovação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contratação.

3.11. Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado de forma integral, de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da prestação do serviço na Nota Fiscal, após



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



TJAPRO202204313V01



TJAPRO202300723V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

verificada a conformidade do objeto fornecido e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto adquirido;

A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) data da prestação do serviço;
- e) o valor a pagar;

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Nota de Reserva Apoio: 2022/728

Dotação Orçamentária: 2022/170 – Tribunal de Justiça do estado do Pará

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8670 – Operacionalização das Ações Administrativas do

Poder Judiciário – Apoio indireto à atividade

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recursos: 01180 – Rec. Prop. Do Fundo de Reparelhamento do Judiciário

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica. A Contratação em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA detenha de conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa Contratada.



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



TJAPRO202204313V01



TJAPRO202300723V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59



3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A Contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

Não se aplica dada a natureza da contratação.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



TJAPRO202204313V01



TJAPRO202300723V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Equipe de planejamento e apoio da contratação		
Integrante Demandante Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adrinana.quimaraes@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: João Victor Ferreira Almeida Matrícula: 178098 Telefone: (91) 3205-3161 E-mail: joao.vfalmeida@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Eliana de Fátima Melo e Melo Matrícula: 98108 Telefone: (91) 3205-3193 E-mail: eliana.melo@tjpa.jus.br

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação			
Gestor do Contrato Nome: Ênio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640 Telefone: (91) 3205-3111 E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adrinana.quimaraes@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: João Victor Ferreira Almeida Matrícula: 178098 Telefone: (91) 3205-3161 E-mail: joao.vfalmeida@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

3.17. Das sanções

Das Multas:

Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, Edital, no Contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, aplicada nos seguintes percentuais:
 - I. 5% (cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
 - II. 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - III. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido referente ao quantitativo não entregue, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - IV. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ARP em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens I, II e III;



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA.
 Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



TJPAFRO202204313V01



TJPAFRO202300723V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
 Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

V. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ARP, pelo descumprimento das demais cláusula do contrato ou do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores.

VI. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Extraviar ou danificar na totalidade o material recolhido para lavagem e passagem;	05
02	Extraviar ou danificar parte do material recolhido para lavagem e passagem, por ocorrência;	04
03	Recusar-se a reparar o dano que porventura algum material sofra em razão da prestação do serviço, por ocorrência;	03
04	Deixar de executar o serviço, sem justificativa;	02
05	Recolher o material a ser lavado e passado ou devolver o material limpo, fora do prazo estabelecido;	01
06	Subcontratar a execução do serviço, por ocorrência;	01

Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	5,00% sobre o valor total do pedido, por ocorrência.
02	6,00% sobre o valor total do pedido.
03	8,00% sobre o valor do quantitativo do material não reparado.
04	10,00 % sobre o valor total do quantitativo extraviado ou danificado.
05	15,00% sobre o valor total do quantitativo extraviado ou danificado.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Das Penalidades:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato, na ata e das demais cominações referidas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/02, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a empresa que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA.
 Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



T_JPAPRO202204313V01



T_JPAPRO202300723V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
 Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Termo;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há informações complementares para o objeto desta Ata de Registro de Preços.

Belém, 25 de novembro de 2022.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ELIANA DE FATIMA MELO E MELO e ADRIANA COELHO LISBOA.
Use 3440894.22591943-3479 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3440894.22591943-3479>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/02/2023 14:05



T_JPAPRO202204313V01



T_JPAPRO202300723V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3550612.23317305-4184 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23317305-4184>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59



Extrato de PORTARIA para concessão de diárias:

PORTARIA	DATA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ORIGEM	DESTINO	OBJETIVO	PERÍODO	QTD
44/2023	08/02/2023	MÔNICA PALHETA FURTADO BELEM DIAS	5832080	SUB - DEFENSORA PÚBLICA-GERAL	BELEM	DISTRITO FEDERAL	PARTICIPAR DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDEGE E SOLEMNIDADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ANADEP	07/02/2023 - 09/02/2023	2,5

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará - Ordenador de despesas

Protocolo: 909317

<h2 style="margin: 0;">JUDICIÁRIO</h2> <div style="background-color: black; color: white; padding: 5px; text-align: center; margin-top: 10px;"> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ </div>	<h2 style="margin: 0;">LEGISLATIVO</h2> <div style="background-color: black; color: white; padding: 5px; text-align: center; margin-top: 10px;"> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ </div>
---	---

CONTRATO

Extrato de CONTRATO Nº 012/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa J. M DA SILVA PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.625.663/0001-18// Objeto do Contrato: serviços continuados para higienização e desinfecção de reservatórios de água em edifícios do TJPA na Região Metropolitana de Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital // Origem: Pregão Eletrônico de nº. 002/TJPA/2023 // Valor global do Contrato: R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses // Dotação Orçamentária do TJPA, Funcionais programáticas: Programas de Trabalho: 02.061.1417.8173; 02.061.1417.8174; 02.061.1417.8175; 02.061.1417.8644; 02.061.1417.8645; 02.061.1417.8646. Fontes de Recursos: 0101; 0118 Natureza da Despesa: 33.90.39 // Vigência: será de 12 (doze) meses, com início em 24 de fevereiro de 2023 e término em 24 de fevereiro de 2024, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei // Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 909488

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2023
ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/TJPA/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e utensílios de escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Belém, 01/03/2023. Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 909476

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 004/2023/TJPA - Pregão Eletrônico 005/2023/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comuns, com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará -TJPA, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital// Empresa: ASTAV - SERVIÇOS DE LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.018.154/0001-12, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Domingos Marreiros, 256, Bairro Umarizal, Cep: 66055-210, Telefones: (91) 3222-3219 / 98409-6655, e-mail: grandbelemreduto@gmail.com// Vigência: início em 27 de fevereiro de 2023 e término em 27 de fevereiro de 2024, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 909388

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Processo Administrativo nº. 005377/2022. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, POR DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS, LIMPEZA DE FILTROS DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO (JANELA, CENTRAIS E MINICENTRAIS DE AR - SPLIT, K7 E SELF), DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO VRF E DE REFRIGERADORES (GELADEIRA, FREEZER, FRIGOBAR E BEBEDOUROS) INSTALADOS NOS PREDIOS SEDE E ANEXOS DO PODER LEGISLATIVO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, GÁS REFRIGERANTE, DENTRE OUTROS), INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES DE 1ª LINHA". Tipo: Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. Início do Acolhimento das Propostas: 02/03/2023 às 11h00min. Recebimento das Propostas até: 14/03/2023 às 09h20min. Abertura das Propostas: 14/03/2023 às 09h30min. Início da Disputa: 14/03/2023 às 10h00min. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Programa de Trabalho: 01.122.1496.8552. Natureza da Despesa: 3390-39. Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho.

O Edital poderá ser obtido nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.alepa.pa.gov.br.

COMISSÃO DE PREGÃO

Protocolo: 909824

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 39.975, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Ofício nº 063/2023 - Gabinete/CMG, protocolizado sob o Expediente nº 003167/2023, R E S O L V E :
LOTAR o CB PM SÉRGIO LEONARDO PEREIRA COELHO, no Gabinete Militar deste Tribunal de Contas, a partir de 27-02-2023.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente em exercício

Protocolo: 909372

PORTARIA Nº 39.978, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso I da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12 da Resolução nº 18.768/2015, CONSIDERANDO o Parecer nº. 015/2023 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 002790/2023; R E S O L V E :
HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Merecimento, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 3550612.23371185-4890 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3550612.23371185-4890> Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 02/03/2023 10:59



TJPA PRO 202300723V01

